



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

#### PUBLICADO

Edição nº: 1240

Data: 19 / 11 / 2018

Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

**SÚMULA: "REVOGA A LEI  
COMPLEMENTAR N.º 013, DE 26 DE  
AGOSTO DE 2016 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS  
REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO  
DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º** Fica revogada em sua integralidade a Lei Complementar 013 de 26 de agosto de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica autorizada a desafetação da destinação original do imóvel urbano, de propriedade do Município de Telêmaco Borba, localizado na Rodovia Marginal dos Trabalhadores (via marginal à Rodovia PR-160), s/n, antigo local do CTG e ao lado das instalações do Instituto Federal do Paraná – IFPR, com testada mínima de 130 metros e área aproximada de 20.090,96 metros quadrados, terreno atualmente constante da Matrícula nº. 33.553 do Registro de Imóveis de Telêmaco Borba.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO  
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de  
novembro de 2018.**

Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**